

**RESOLUÇÃO COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA nº 064, 12 DE NOVEMBRO DE 2018**

**“Aprova o Plano de Aplicação Plurianual –  
PAP 2019/2022 do Comitê da Região  
Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos  
Sistemas Lagunares de Maricá e  
Jacarepaguá – CBHBG.”**

O Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – CBHBG, criado através do Decreto Estadual nº 38.260 de 16 de setembro de 2005, no uso de suas atribuições, e;

Considerando que de acordo com o Artigo 52, da Lei Estadual nº 3.239, de 2 de agosto de 1999, os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI-RJ;

Considerando os indicadores estabelecidos no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão nº 002/INEA/2017 firmado entre o Instituto Estadual do Ambiente – INEA e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, com interveniência do Comitê da Região Hidrográfica da Baía da Ilha Grande – CBH BIG e do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – CBHBG, em 26 de dezembro de 2017;

Considerando o Art. 2º da Lei Estadual nº 4247, de 4 de outubro de 2007 e o Art. 1º da Lei Estadual nº 5234, de 5 de maio de 2008, que dispõem sobre os objetivos da cobrança pelo uso de recursos hídricos;

Considerando o Plano Diretor de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – CBH-BG;

Considerando que a região hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá contempla seis Subcomitês;

Considerando a Resolução CBH BG nº 09/2012 que dispõe sobre o plano de investimento e aplicação dos recursos financeiros constantes na subconta do Comitê Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá no Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNDRHI;

Considerando os recursos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos com expectativa de serem arrecadados na Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá no período de 2019 a 2022;

Considerando os investimentos comprometidos na Região Hidrográfica da Baía de Guanabara até outubro de 2018;

Considerando o saldo remanescente na conta 'D' até 31/12/2017 e o arrecadado com a cobrança pelo uso da água até 10 de outubro de 2018;

Considerando o termo de aditivo ao compromisso de ajustamento de conduta homologado nos autos do processo nº 0018492-42.2017.8.19.0001 celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, cujo objeto é a forma, o prazo e as condições em que se dará a restituição dos recursos pertencentes ao FUNDRHI, por ocasião da operacionalização da 'Conta Única do Tesouro' (CUTE);

Considerando o resultado da Oficina para Construção do Plano de Aplicação Plurianual do Comitê da Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara realizada em 29 e 30 de outubro de 2018;

Considerando a resolução CERHI 199/2018 que trata da aplicação dos Recursos do CFURH; e

Considerando as contribuições encaminhadas pelos Subcomitês e Câmaras Técnicas.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação Plurianual – PAP da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá para o período de 2019 a 2022, nos termos discriminados do Anexo I e na forma abaixo:

- I - recursos comprometidos com os projetos aprovados até a presente data;
- II - saldo remanescente na conta 'D'até 31/12/2017 e o arrecadado com a cobrança pelo uso da água até 10 de outubro de 2018;
- III - expectativa de arrecadação da cobrança pelo uso da água no período de 2019 a 2022.
- IV - expectativa de restituição dos recursos pertencentes ao FUNDRHI, advindos da 'Conta Única do Tesouro' (CUTE), nos termos do ajustamento de conduta celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro nos autos do processo nº 0018492-42.2017.8.19.0001;

§ 1º. Os critérios de hierarquização para aplicação dos recursos constantes em programas do PAP serão definidos pelo CBH BG.

§ 2º. Os recursos financeiros poderão ser remanejados dentro de programas do mesmo subcomponente, a qualquer momento, com aprovação da plenária do CBH BG, caso seja verificada a necessidade em função das demandas da Região Hidrográfica.

Art. 2º O Plano de Aplicação Plurianual – PAP constante desta Resolução deverá ser revisado após a aprovação da atualização do Plano Diretor de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá.

Art. 3º Esta resolução deverá ser encaminhada:

- I - Ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHI-RJ, para homologação;
- II - Ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA, visando à operacionalização.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro/RJ, 12 de novembro de 2018.

**MARCOS SANT`ANNA LACERDA**  
**Diretor-Presidente do Comitê Baía de Guanabara**

**PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E  
DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ**

O Plano de Aplicação Plurianual da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá é o instrumento de planejamento e orientação dos desembolsos a serem executados com recursos da cobrança pelo uso da água, compreendendo o saldo remanescente na conta 'D' até 31/12/2017 e o arrecadado com a cobrança pelo uso da água até 10 de outubro de 2018; a expectativa de arrecadação da cobrança pelo uso da água no período de 2019 a 2022 e a expectativa de restituição dos recursos pertencentes ao FUNDRHI, advindos da 'Conta Única do Tesouro' (CUTE), nos termos do ajustamento de conduta celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro nos autos do processo nº 0018492-42.2017.8.19.0001;

**1. DOS OBJETIVOS**

O Plano de Aplicação Plurianual tem por objetivo o planejamento de médio prazo para alocação de recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos que propicie investimentos em ações estruturais e estruturantes com vistas à otimização da aplicação dos recursos, no aperfeiçoamento da gestão e melhoria da qualidade e disponibilidade da água na bacia.

**2. ORIGEM DOS RECURSOS PARA ELABORAÇÃO DO PAP 2019 a 2022**

- ✓ Recursos comprometidos até 10 outubro de 2018;
- ✓ Saldo remanescente na Conta 'D' sob a gestão INEA;
- ✓ Recursos Conta Única do Tesouro Estadual – CUTE;
- ✓ Previsão dos recursos a serem arrecadados pela cobrança do uso da água na Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá no período de 2019 a 2022.

### **3. DOS VALORES COMPROMETIDOS E A COMPROMETER**

Os valores comprometidos no Plano de Aplicação Plurianual - PAP de 2019 a 2022 até 10 de outubro de 2018, são de R\$ 8.052.596,11 (oito milhões, cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e onze centavos).

Os valores a comprometer no PAP 2019/2022 são de R\$ 72.970.593,24 (setenta e dois milhões, novecentos e setenta mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos), composto do saldo da Conta D e da Conta Única do Tesouro Estadual – CUTE somado ao valor previsto para arrecadação no período de 2019/2022.

Sendo assim o valor do PAP de 2019 a 2022 (ações comprometidas+ saldo +previsão de arrecadação+ previsão de restituição CUTE) é de R\$ 81.023.189,35 (oitenta e um milhões, vinte e três mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

### **4. PREMISSAS**

O Plano de Aplicação Plurianual se pauta pelas seguintes premissas:

- I. As ações a serem executadas devem estar em conformidade com os programas previstos no Plano Diretor de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica da Baía da Guanabara, do Contrato de Gestão firmado entre a AGEVAP e o INEA, com interveniência do CBH BG, e ainda com suas demandas complementares;
- II. A construção do Plano Plurianual prevê investimentos para os anos de 2019 a 2022, desta forma os projetos poderão ser construídos ao longo dos quatro anos, assim como o seu desembolso;
- III. Os critérios de hierarquização para aplicação dos recursos constantes em programas do PAP serão definidos pelo CBH BG.

### **5. PROGRAMAS PRIORIZADOS**

No Plano de Aplicação Plurianual 2019 / 2022 do CBH BG foram priorizados 6 Componentes, 16 Subcomponentes e 40 Programas conforme disposto na Tabela abaixo:

<b>1.</b>	<b>Melhoria da Quantidade da Água</b>
<b>1.1</b>	<b>Combate ao Desperdício de Água</b>
1.1.1	Racionalização do Uso da Água
<b>1.2</b>	<b>Aumento da Disponibilidade Hídrica</b>
1.2.1	Infraestrutura Hidráulica
1.2.2	Soluções Baseadas na Natureza
<b>1.3</b>	<b>Aproveitamento Racional das Águas</b>
1.3.1	Águas Subterrâneas
1.3.2	Águas Superficiais
1.3.3	Águas Pluviais
1.3.4	Águas de Reuso
<b>2.</b>	<b>Melhoria da Qualidade da Água</b>
<b>2.1</b>	<b>Tratamento de Águas Residuais</b>
2.1.1	Coleta e Tratamento de Efluentes Sanitários
2.1.2	PMSB e/ou Projetos Básicos e/ou Executivos
<b>2.2</b>	<b>Monitoramento e Controle da Qualidade da Água</b>
2.2.1	Industrial
2.2.2	Rural
2.2.3	Urbano
<b>2.3</b>	<b>Coleta e Disposição Final de Resíduos Sólidos</b>
2.3.1	PMGIRS e/ou Projetos Básicos e/ou Executivos
<b>3.</b>	<b>Melhoria das Condições Ambientais</b>
<b>3.1</b>	<b>Reflorestamento e Regeneração da Cobertura Vegetal</b>
3.1.1	PSA
3.1.2	Recuperação Florestal
<b>3.2</b>	<b>Unidades de Conservação</b>
3.2.1	Criação e Implementação de RPPNS
3.2.2	Criação e Implementação de Unidades de Conservação Pública
<b>3.3</b>	<b>Prevenção e Mitigação de Enchentes</b>
3.3.1	Vulnerabilidade a Eventos Extremos
<b>3.4</b>	<b>Corpos Hídricos</b>
3.4.1	Renaturalizaçãodos Corpos Hídricos
3.4.2	Conservação dos Corpos Hídricos

<b>4.</b>	<b>Revisão e Implementação do PDRH-BG</b>
<b>4.1</b>	<b>Gestão e Governança</b>
4.1.1	Financiamento para Revisão e Implementação do PDRH
4.1.2	Adequação da Base Legal e Institucional
4.1.3	Acompanhamento da Implementação do PDRH
4.1.4	Divulgação do Plano e Mobilização da Sociedade
<b>4.2</b>	<b>Monitoramento</b>
4.2.1	Hidrometeorológico e/ou Outros
4.2.2	Qualidade da Água
4.2.3	Ambiental
<b>5.</b>	<b>Demandas Complementares</b>
<b>5.1</b>	<b>Gestão Participativa</b>
5.1.1.	Educação Ambiental
5.1.2	Capacitação
5.1.3	Mobilização Social
<b>5.2</b>	<b>Comunicação</b>
5.2.1	Relações Intra e Interinstitucionais
5.2.2	Plano de Comunicação / Tratamento da Informação Qualificada
<b>5.3</b>	<b>Fortalecimento dos Instrumentos de Gestão</b>
5.3.1	Outorga
5.3.2	Cobrança
5.3.3	Enquadramento
5.3.4	Sistema de Informações
<b>5.4</b>	<b>Ferramentas de Gestão</b>
5.4.1	Ações de Diretorias / Eventos / Representações
5.4.2	Apoio a Planos / Estudos com Interface a Gestão de RH
5.4.3	Apoio à Pesquisa e Extensão
5.4.4	Desenvolvimento Sustentável
<b>6.</b>	<b>Custeio</b>



### **6. CUSTEIO DA DELEGATÁRIA**

O custeio da AGEVAP engloba as despesas com pessoal, incluindo encargos e benefícios dentre outras previstas para o funcionamento da Agência e possibilitar o atendimento ao Comitê e importa em recursos da Cobrança e da CFURH.

### **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

O Plano de Aplicação Plurianual poderá sofrer revisões ou atualizações decorrentes da aplicação dos recursos, que se fizerem necessárias, com a aprovação da plenária do CBH BG.





COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH/BG

8. PLANO DE APLICAÇÃO 2019 A 2022

Main table with 16 columns: Componente, Subcomponente, Programa, (A) TOTAL COMPROMETIDO, A COMPROMETER, (E) TOTAL A COMPROMETER, (F) PREVISÃO 2020, (G) 30% CUTE, (H) TOTAL A COMPROMETER, (I) PREVISÃO 2021, (J) 30% CUTE, (K) TOTAL A COMPROMETER, (L) PREVISÃO 2022, (M) 30% CUTE, (N) TOTAL A COMPROMETER, (O) TOTAL A COMPROMETER.

Os números em fonte de cor preta representam os recursos já arrecadados disponíveis na Conta D da RH

Os números em fonte de cor verde representam os recursos já arrecadados disponíveis na CUTE

Os números em fonte de cor azul representam os recursos a serem arrecadados para RH

Os números em fonte de cor preta em negrito representam os somatórios

(A e B): Conta D

(C, H, I e L): Previsão de arrecadação

(D, G, J e M): CUTE

\* O valor a que se refere a Lei Estadual foi aportado integralmente no Subcomponente 2.1 Tratamento de águas residuais

Conta D: Recurso Disponível no INEA

CUTE: Conta Única do Tesouro Estadual